



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER Nº 010/2020-AJMB

Processo Administrativo nº: A001/2020

* ASSUNTO: Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação da empresa J. T. PUEHLER CNPJ: 14.727.426/0001-56, com sede na Cj Cidade Nova I, 01, Travessa We 08 Loja 01, Coqueiro, Ananindeua, PA, CEP 67130-090, Brasil, conforme orçamento de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Assim considerando que o valor para a referida proposta não atingiu o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, resta dispensada a licitação:

(...)

para serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (LEI 8.666/93).

Ante o exposto, este órgão opina pela viabilidade da contratação nos termos propostos, dispensa a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Baião 14 de abril de 2020.


Geraldo Luiz Magalhães Ramos
Procurador do Município
Decreto nº 227/2017
OAB/PA 20.408